

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI nº 640, de 22 de ABRIL de 1958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16/4/1958, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar, sem ônus para os cofres municipais, a área de 1.920,00 m² (Um mil, novecentos e vinte metros quadrados) pertencente ao patrimônio municipal, com a área de 2.229,00 m² - (dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados), pertencente ao cidadão CARLOS ITALO GELLI, localizadas na Avenida Francisco Pereira de Castro, de acôrdo com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.

AROILDO MORAES JÚNIOR
Diretor